



Art. 3º São objetivos da Comissão Interministerial:

- a) fortalecer as ações de prevenção de conflitos fundiários urbanos e despejos no âmbito federal, com a proposição de programas e ações coordenadas junto aos demais órgãos federais;
- b) desenvolver estudos, projetos e ações coordenadas que possam ser implementadas em parceria com estados e municípios, com vistas a prevenir os conflitos fundiários urbanos;
- c) sugerir medidas para agilizar e integrar ações dos órgãos federais na mediação e solução dos casos de conflitos fundiários urbanos;
- d) elaborar políticas públicas específicas para a prevenção dos despejos e dos conflitos fundiários urbanos;
- e) encaminhar às entidades e órgãos públicos, da administração direta e indireta, da União, estados, Distrito Federal, municípios, Poder Judiciário e instituições essenciais à justiça, solicitações referentes à suspensão de ações de reintegração de posse, de reivindicação de propriedade e de despejos, promovidas por esses órgãos, contra comunidades que vivem em assentamentos informais ou em situações precárias de moradia;

f) monitorar as intervenções urbanas voltadas para a realização da Copa 2014 e Olimpíadas 2016 visando: identificar possíveis impactos sobre o direito à moradia das populações afetadas; identificar eventuais conflitos decorrentes da necessidade de remoções em razão das intervenções propostas; recomendar a abertura de canais de discussão de alternativas às remoções, envolvendo os governos estaduais e municipais, as comunidades afetadas e organizações sociais; monitorar, no caso de reassentamentos necessários e inevitáveis, o cumprimento das leis e orientações internacionais de direitos humanos; a transparência e participação das comunidades locais afetadas durante o planejamento e a implementação dos projetos; garantia dos princípios da gestão participativa e democrática das cidades, de forma que os projetos e ações sejam apresentadas e discutidas com a população;

g) incentivar a criação de Comissões locais de acompanhamento e monitoramento do Compromisso Despejo Zero nas intervenções vinculadas a Copa 2014 e Olimpíadas 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos órgãos e instituições mencionadas no Art. 2º.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA Nº 1.424, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028194/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada, RÁDIO ALVORADA FM DE SALINAS LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Salinas, Estado Minas Gerais, pela Portaria nº 268, de 04 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 08 subsequente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 213 de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de novembro de 2000, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, que, após a realização da operação, ficarão assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor (R\$)
Geraldo Magno de Almeida	1.344	134.400,00
Guilherme Mellilo Almeida	336	33.600,00
Total	1.680	168.000,00
Dirigente: Geraldo Magno de Almeida		

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda a devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222§5º, da Constituição da República.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA Nº 1.395, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064132/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SUL AMERICANA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 39 (trinta e nove), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30E (trinta, educativo), em Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA Nº 1.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058324/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PAN-TANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 55 (cinquenta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA Nº 1.406, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001017/2002, resolve:

Autorizar o SISTEMA TV PAULISTA LTDA, executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciliares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Palmas, Estado do Tocantins, canal 46 (quarenta e seis), por meio da Portaria MC nº 1913, de 1 de outubro de 2002, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 59- E (cinquenta e nove decalado para menos, educativo), no município de Aparecida, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA Nº 1.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000733/2000, Concorrência nº 065/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTRARIA Nº 1.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2589 - 2.17/2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
031/2000	PR	RIO BRANCO DO SUL	FM	RÁDIO RIO MAXI LTDA.	53740.000502/00

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada do Reino da Espanha a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 31/12/2010 a 02/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 8.466, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República da Bulgária a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 29/12/2010 a 02/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 8.467, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República da Colômbia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 31/12/2010 a 02/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 8.468, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República da Coreia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 30/12/2010 a 02/01/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente